Resolução nº : 7695/2002
Protocolo nº : 110748/02
Origem : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Interessado : SILA PEREIRA DO NASCIMENTO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 800,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de SILA PEREIRA DO NASCIMENTO na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA